



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)

PROTOCOLO GERAL: 64107.004460/2023-04

Tipo De Documento: DIEx Requisitório

Nº do Documento: 58 – PelMnt/CCAP/71º BIMtz

Data do Documento: 18/07/2023

Procedência: Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BI Mtz

Dispensa de Licitação: ____/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

____/2023

INTERESSADO: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: contratação de serviços do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) cujo o objetivo é qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército Brasileiro no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

OUTROS DADOS: Ofício nº 08/2023, de 30 de julho de 2023 – SALC 71º BI Mtz.

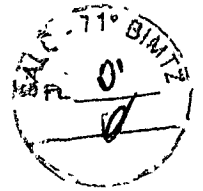
MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA				DESTINO	DATA		
1	AGU				16				
2					17				
3					18				
4					19				
5					20				
6					21				
7					22				
8					23				
9					24				
10					25				
11					26				
12					27				
13					28				
14					29				
15					30				

MINISTÉRIO DA DEFESA

NUP: 64107.004460/2023-04

LEWIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE ABERTURA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
(Processo Administrativo nº 64107.004460/2023-04)**

1. Em conformidade com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado exarado na Requisição de Prestação de Serviço, DIEx nº 58 – PelMnt/CCAp/71º BIMTz, de 18 de julho de 2023, autuo, nesta data o Processo Administrativo, acima indicado, para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.324/0004-06, por meio da Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/21, cujo objeto é a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do Exército.

2. Para fins do preceituado no Art. 150 da Lei nº 14.133/21, e conforme o despacho autorizativo acima citado, as despesas resultantes da contratação em questão, estimada em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), durante o ano de 2023, serão custeadas com recursos descentralizados pelo Comando de Operações Terrestre (COTER).

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.

١٠

١١



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)



DIEEx Requisitório nº 58-PelMnt/CCAP/71º BIMtz
EB: 64107.005441/2023-97

Garanhuns/PE, 18 de julho de 2023.

Do Cmt Pel Mnt Trnsp/71º BIMTZ
Ao Sr Ordenador de Despesas do 71º BIMtz
Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação

Ref: Art 58, Lei 4.320/64 e Inciso XV, art. 75 da Lei 14.133/2021

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de Dispensa de Licitação
2. Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02 aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de autorizar o início de procedimento para realização de Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços contantes na relação abaixo, a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, atendendo ao Objetivo Estratégico (OE 08) do 71º BI Mtz, fortalecer a dimensão humana.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. CNPJ - 03.485.324/0004-06

ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	48	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE CURSO DE PROGRAMADOR WEB COM 240 HORAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR PARTE DA CONTRATADA COM 15 ALUNOS POR TURMA.	Curso	1	R\$ 19.800,00
				TOTAL	R\$ 19.800,00


GERÔNIMO DEIVYSSON LIMA FERREIRA DA SILVA – 2º Ten
Cmt Pel Mnt Trnsp


RAMON ANGELO GONÇALVES TIBÚRCIO – Cap
Fiscal Administrativo Substituto

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: [X] DISPENSA DE LICITAÇÃO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

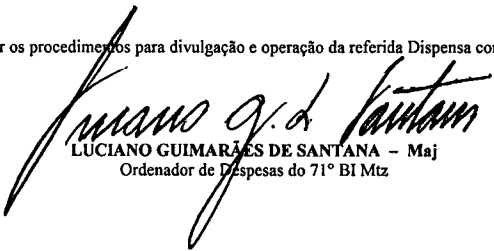
2.1 Para fins do caput do art. 150 da Lei 14.133/2021 c/c do Inciso X, art. 18 da Portaria 01 – SEF/2014, empregue o recurso da dotação orçamentária abaixo:

ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	GESTÃO	UG	UG EMITENTE
1	168594	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR	00001	160177	COTER

3. DESPACHO

3.1 Autorizo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos iniciar os procedimentos para divulgação e operação da referida Dispensa conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº67

4. PUBLIQUE-SE

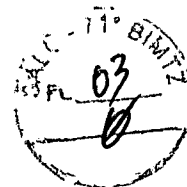

LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

Enrico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

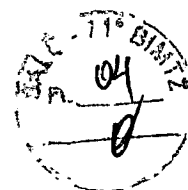
Órgão: 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO					
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Pelotão de Manutenção e Transportes do 71º BI Mtz.					
Responsável pela Demanda: 2º Ten GERÔNIMO DEIVYSSON LIMA FERREIRA DA SILVA					
E-mail: pmt71bi@gmail.com					
1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Institucional					
1.1. Motivação da Contratação. 1.1.1. O Projeto SOLDADO CIDADÃO 2023 oferece a oportunidade de profissionalização civil aos militares temporários do Exército Brasileiro, vinculados as Organizações Militares subordinadas, em Pernambuco, ao COMANDO MILITAR DO NORDESTE, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho. 1.2. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação. 1.2.1. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor comercial decorre da sintonia dos cursos do SENAC com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor industrial, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir. 1.3. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente. 1.3.1. O referido serviço será adquirido através do processo de Dispensa, com base no Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o qual será empenhado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários. 1.4. Natureza do Serviço, se continuado ou não. 1.4.1. O serviço será prestado de acordo com a execução dos cursos contratados e não serão continuados.					
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada					
2.1. Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:					
CURSO	LOCAL DO CURSO	CARGA HORÁRIA	EFETIVO	VALOR PER CAPITA	TOTAL (R\$)
Programador Web	71º BIMtz	240 horas	15	1.320	19.800,00
TOTAL					19.800,00
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:					
Imediatamente após a assinatura do contrato.					
A prestação do serviço acima discriminado deverá ter início a partir de agosto do corrente ano.					

ENCLOSURE

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Gerônimo Deivysson Lima Ferreira da Silva - 2º Ten

Garanhuns – PE, 18 de julho de 2023



A handwritten signature in black ink, likely belonging to Gerônimo Deivysson Lima Ferreira da Silva.

GERÔNIMO DEIVYSSON LIMA FERREIRA DA SILVA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Contratação

EL PASO

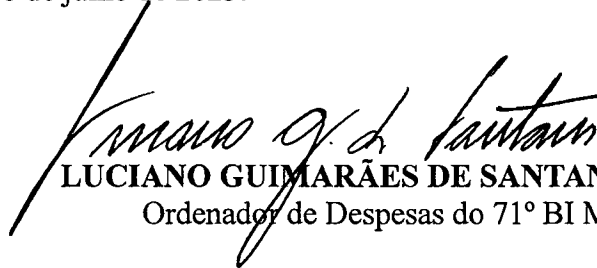


DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

I - Conforme previsão no Art. 21 da Instrução Normativa N° 5, de 25 de maio de 2017 aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação de serviço de cursos de qualificação profissional para atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado com contratação de cursos de aprimoramento Técnico Profissional para capacitação de jovens ingressos ao Exército Brasileiro como forma de atendimento ao cronograma anual do Projeto Soldado Cidadão.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.


LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

FILED
JUN 10 1963
FBI - NEW YORK



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr ____/2023 - SALC/71º BIMTz
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.004460/2023-04)**

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste processo a futura contratação de instituição de ensino especializada em ministrar cursos profissionalizantes para capacitação profissional de jovens incorporados as fileiras do Exército Brasileiro, no âmbito do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, previsto para ocorrer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Projeto Básico e demais anexos.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 O Projeto Soldado Cidadão tem por objetivo qualificar profissionalmente os cabos e soldados, que integram as fileiras da força terrestre nacional, complementando a formação cívica-cidadã e facilitando o ingresso no mercado de trabalho, após o período dentro das Forças Armadas.

O projeto funciona desde 2004 e abrange todo o território nacional. Até o ano de 2022, entorno de 280 mil jovens já foram beneficiados pelo projeto que oferta cursos em conformidade com a demanda do mercado de trabalho regional e com carga horária mínima de 40 horas.

2.2. O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado é uma Organização que preza pela boa qualificação de sua tropa, para que o conhecimento fornecido seja utilizado em perfeita recíproca enquanto os militares permanecerem na força terrestre nacional bem como estiverem fora dela, dessa forma nos últimos anos esta Organização Militar vem contratando as instituições de ensino enquadradas no sistema "S" uma vez que além de apresentar o preço mais vantajoso do mercado, tais instituições possuem elevado renome perante a sociedade e não possuem fins lucrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), por dispensa de licitação, na forma estabelecida no Inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/21, e suas alterações, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, no ano de 2023, pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição não possuir fins lucrativos, além de ser prestadora de serviços de cursos destinadas ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho e que em conformidade com o Parecer nº 00181/2020/CJU-PE/CGU/AGU de 23 de março de 2020, exarado pela Consultoria Jurídica da União

THE
LIBRARY
OF THE
MUSEUM
OF
ART AND
ARCHAEOLOGY
OF THE
UNIVERSITY OF
CAMBRIDGE



em Pernambuco, a supracitada Instituição enquadra-se justificadamente no Inciso XV do Art. 75 da Lei Geral das Licitações.

4. PLANEJAMENTO

4.1. AÇÃO: Contratação de instituição de ensino especializada para realização do curso profissionalizante de processos construtivos.

4.2. FONTE: ND: 339039 — PI: AI DTDEFOUTR— NC: 2023NC008331, de 1º de junho de 2023.

4.3. SETOR: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço não possui natureza continuada;

5.2. A duração da realização do curso será as definidas no item 6.1 do presente documento.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Descrição do serviço a ser contratado:

CURSO	LOCAL DO CURSO	CARGA HORÁRIA	EFETIVO	VALOR PER CAPITA	TOTAL (R\$)
Programador Web	71ºBIMtz	240 horas	15	1.320	19.800,00
TOTAL					19.800,00

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor da contratação do referido serviço será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. De acordo com o Inciso II do Art. 47 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

8.2. Para o serviço em questão, há viabilidade técnica para o parcelamento.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A viabilidade de contratação do serviço em questão já foi explicitada em argumentos e motivos pelo presente documento, uma vez que o projeto Soldado Cidadão existe desde o ano de 2004 e possui um objetivo social de qualificar jovens que ocupam as graduações de Cabos e Soldados do Exército Brasileiro, para que esses possam utilizar do conceito ao qual lhes foram proporcionados para emprego

L



em missões cotidianas da força, além de deixá-los em condições de ascender em um cargo no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento das forças armadas.

9.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que há instituição de ensino especializada na cidade de Garanhuns que atende plenamente as necessidades da administração do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

10. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

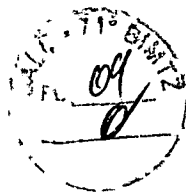
a. **GERÔNIMO DEIVYSSON LIMA FERREIRA DA SILVA — 2º Ten**

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.

GERÔNIMO DEIVYSSON LIMA FERREIRA DA SILVA – 2º Ten

Integrante Demandante

LIBRARY

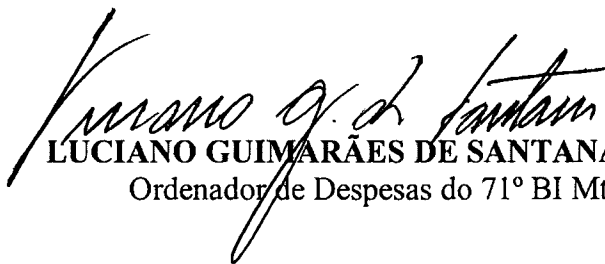


DESPACHO DO OD

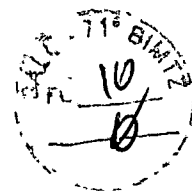
1 - Conforme previsão no Art. 24 da Instrução Normativa Nº5, de 25 de maio de 2017, aprovo os Estudos Preliminares para subsidiar a futura contratação de instituição de ensino especializada em qualificar profissionalmente jovens incorporados as fileiras do Exército Brasileiro, no âmbito do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, de sorte a qualificá-los para o mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força terrestre nacional.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para a providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.


LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

FBI



PROJETO BÁSICO Nr ____/2023 / SALC / 71º BI Mtz

PROJETO SOLDADO CIDADÃO

1. OBJETO.

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), entidade de ensino especializada na formação de profissionais para atuarem na Área da Indústria. Os beneficiados serão militares temporários que prestam o Serviço Militar na área de circunscrição do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. OBJETIVO.

A execução do serviço em tela atenderá a qualificação social e profissional dos jovens que prestam o serviço militar, para inserção futura no mercado de trabalho. Visa também capacitar o participante, mediante o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes básicas e específicas, levando-o a um comprometimento no exercício adequado da profissão, a exercer com eficiência as funções relacionadas aos seguintes cursos: Web Designer e Programador Web.

3. JUSTIFICATIVA.

a. Motivação da Contratação.

O Projeto Soldado Cidadão / 2023 oferece a oportunidade de profissionalização civil a militares temporários do Exército Brasileiro, vinculadas às Organizações Militares subordinadas, em Pernambuco, ao Comando Militar do Nordeste, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

b. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.

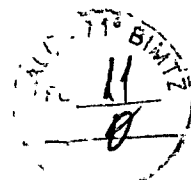
A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor da indústria decorre da sintonia dos cursos do SENAC com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor da indústria, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

c. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.

O referido serviço será adquirido através do processo de inexigibilidade, com base no Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o qual será empenhado fracionado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

d. Natureza do Serviço, se continuado ou não.

100-443886-100



O serviço será prestado de acordo com a execução do curso contratado e não será continuado.

4. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO.

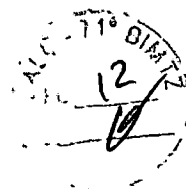
A prestação de serviço compreenderá a aplicação de um conjunto de medidas especiais de natureza psicológica, pedagógica e social que terão por objetivo formar os alunos para o competitivo e exigente mercado de trabalho.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

A CONTRATADA é obrigada a:

- a. Manter inalterável os termos e as condições que regem o contrato;
- b. Designar um representante responsável para ligação com a CONTRATANTE, que em seu nome possa tratar de todos os assuntos relativos a sua participação no contrato;
- c. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e validar o curso, objeto do projeto;
- d. Fornecer à CONTRATANTE as informações inerentes A descrição do curso, objetivos, conteúdo, metodologia, tipo de atividade, carga horária, cronograma de execução e a especificação do material didático.
- e. Fornecer, antes do início do curso, o material escolar para todos os alunos, contendo no mínimo:
 - e.1 – 1 (um) caderno universitário grande;
 - e.2 – 1 (um) lápis ou lapiseira;
 - e.3 – 1 (uma) borracha; e
 - e.4 – 1 (uma) pasta escolar, com capacidade para acondicionar o material didático do curso.
- f. disponibilizar material didático-pedagógico, em qualidade e quantidade, para atender a todo o pessoal a ser qualificado;
- g. empregar equipe técnica, em qualidade e quantidade, adequada ao bom desempenho das atividades previstas no presente instrumento;
- h. proceder as avaliações de rendimento dos alunos e, ao término do curso, expedir os competentes Certificados de Conclusão;
- i. Arcar com os ônus das obrigações concernentes à legislação social, trabalhistas, previdenciária, tributárias e ambientais vigentes e outras que se relacionem com a prestação dos serviços ao seu cargo, no que refere ao pessoal, as instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- j. fica expressamente estipulado que não se estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal encarregado pela CONTRATADA da execução dos serviços ofertados;
- k. manter a CONTRATANTE constantemente informada da frequência dos alunos e da evasão escolar; e

2000



1. confeccionar um relatório final com a assinatura de frequência de todos os alunos que frequentaram o curso, assim como o aproveitamento dos alunos matriculados.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DOS MILITARES ALUNOS.

A admissão dos militares alunos pela CONTRATADA somente poderá ser feita mediante Documento de Encaminhamento, assinado por autoridade competente do Exército, com a relação nominal dos militares a serem matriculados nos cursos.

7. VALOR TOTAL.

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pelos serviços prestados, após comprovação por documento fiscal e confirmação da prestação total dos serviços pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, os valores pelos cursos oferecidos no item 2. OBJETIVO, conforme planilha de custos abaixo:

CURSO	LOCAL DO CURSO	CARGA HORÁRIA	EFETIVO	VALOR PER CAPITA	TOTAL (R\$)
Programador Web	71ªBIMTz	240 horas	15	1.320	19.800,00
TOTAL					19.800,00

8. VAGAS GRATUITAS.

A CONTRATADA poderá ceder vagas gratuitas para a realização do curso.

9. REAJUSTE DE PREÇOS.

É nula de pleno direito a estipulação de qualquer reajuste durante a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL.

Até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao término do último curso, a CONTRATADA apresentará uma única fatura, em 3 (três) vias, cujo valor líquido corresponderá aos serviços efetivamente prestados à totalidade dos alunos matriculados.

Somente será aceita a fatura acompanhada da Folha de Frequência devidamente assinada pelos alunos.

Na Folha de Frequência deverá constar o dia, mês e horário de chegada e saída do aluno do curso, sendo colhida assinatura dos alunos DIARIAMENTE.

Nas folhas de frequência a CONTRATADA registrará as faltas declarando as JUSTIFICADAS e as NÃO JUSTIFICADAS.

11. DA VIGÊNCIA.

A prestação do serviço terá vigência do primeiro até o último dia de aula, dentro da previsão da carga horária no quadro abaixo:

100-443887-100



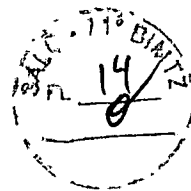
Curso	Carga Horária
Programador Web	240h

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.

GERÔNIMO DEIVYSSON LIMA FERREIRA DA SILVA – 2º Ten

Integrante Demandante

SECRET



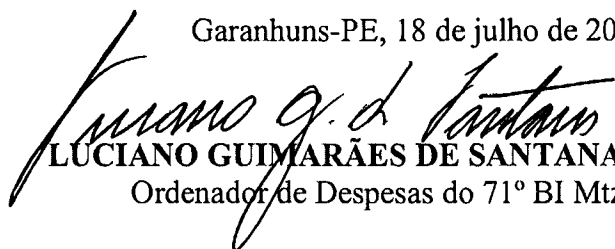
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr ____/2023 - SALC/71º BIMTz
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.004460/2023-04)**

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Projeto Básico, da Dispensa de Licitação nº ____/2023 para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, com o objetivo de capacitar os jovens ingressos nas fileiras do Exército Brasileiro em nível do Comando Militar do Nordeste, tudo em conformidade com o previsto pelo inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.


LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

100-443886-100

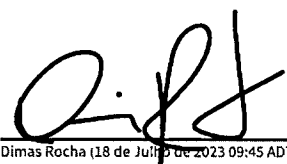
11º DIMT
15
15 F

SE

ecomércio
ESC

71º Batalhão de Infantaria
Motorizado - Quarteirão Coelho

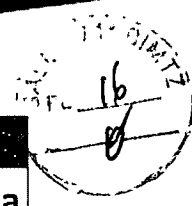
GARANHUNS – JULHO 2023



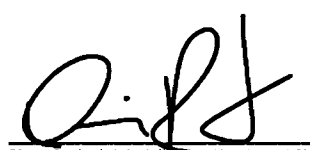
Dimas Rocha (18 de Julho de 2023 09:45 ADT)

SEFAC – CEP GARANHUNS

Handwritten text, possibly a signature or date, oriented diagonally.

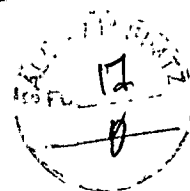


PROPONENTE	DEMANDANTE
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac / DR PE	71º Batalhão de Infantaria Motorizado - Batalhão DUARTE COELHO
CNPJ 03.485.324/0004-06	CNPJ: 09.534.290/0001-28
Rua Maria Ramos, 22, Heliópolis, Garanhuns – PE CEP: 55.295-700	Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630 CNPJ: 12.136.223/0001-60
Dimas Freitas da Rocha – Gerente Unidade de Educação Profissional Garanhuns dimasrocha@pe.senac.br (81) 99948-7313	Farias Guerra – (87) 99203-8062
Kelvin Figueiroa Tenorio – Analista Comercial kelvintenorio@pe.senac.br (87) 99988-3934	Comsoc71@yahoo.com.br s5.71bi@gmail.com



Dimas Rocha (18 de Julho de 2023 09:45 ADT)

2000



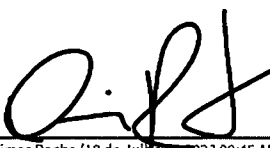
1. Apresentação

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac é uma instituição privada sem fins lucrativos, de âmbito nacional, que tem como missão “Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens serviços e turismo”. Há 76 anos presta serviços à sociedade, oferecendo cursos de formação inicial e continuada, educação profissional técnica de nível médio e de nível superior, além de ações extensivas como: oficinas, workshops, congressos, seminários e palestras. Além de seu amplo portfólio, também oferece soluções empresariais customizadas, alinhadas aos objetivos estratégicos das empresas.

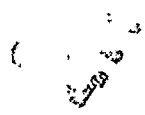
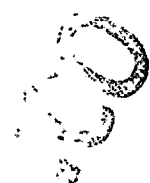
Dentro deste contexto, o Senac Pernambuco apresenta esta proposta ao 71º Batalhão de Infantaria Motorizado - Batalhão DUARTE COELHO, com o objetivo de qualificar a equipe em Programador Web e Web Designer para proporcionar às demandas atuais do mercado.

2. Objetivo

Ofertar curso do segmento de TI, para formação de 30 (trinta) colaboradores, através de 02 (duas) turmas, a fim de propiciar a aquisição de competências profissionais que possibilitem o aperfeiçoamento no mundo do trabalho.



Dimas Rocha (18 de Julho de 2023 09:45 ADT)



3. Programações

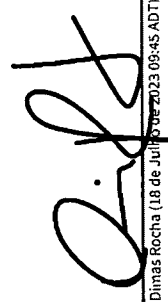
Curso	Carga Horária	Pré-requisitos Mínimos	Objetivo do Curso
Programador Web	240h	- Enino incompleto - Idade mínima de 16 anos	Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo. Estimular nos alunos, por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas.

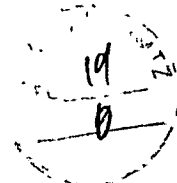
4. Execução

Curso	CH	Alunos por Turma	Valor Per Capita	Valor por Turma
Programador Web	240 horas	15	R\$1.320,00	R\$19.800,00
				R\$19.800,00

* É imprescindível que o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, providencie local a ser validado pela coordenação Pedagógica do Senac.

* Quantos aos equipamentos utilizados em aula a segurança será de responsabilidade da instituição supracitada.


Dinias Rocha (18 de Junho de 2023 09:45 ADT)



5. Metodologia e Avaliação do Processo de Aprendizagem

Tendo como foco principal o protagonismo e aprendizagem dos discentes, serão adotados instrumentos e técnicas que viabilizem o autodesenvolvimento, à aprendizagem colaborativa e a resolução de problemas.

As programações serão vivenciadas presencialmente, através de uma metodologia teórico-prática e interdisciplinar. Deverão ser adotados procedimentos que envolvam análise e solução de problemas, estudos de caso, pesquisa, simulações e demais procedimentos que mobilizem conhecimentos, estimulem a percepção analítica, a contextualização de informações e a construção e reconstrução do conhecimento, visando assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

As estratégias pedagógicas adotadas no desenvolvimento de cada disciplina do curso devem proporcionar uma efetiva participação dos trabalhadores, assim como todas as condições para aprender, através de simulações de situações reais e diversificadas do ambiente de trabalho, que possibilite a interação entre os alunos e os instrutores, a flexibilidade de seus comportamentos e o autodesenvolvimento.

A avaliação será acompanhada e registrada ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Para aprovação no curso, o aluno precisa desenvolver as competências em todas as unidades curriculares. Além da menção D (referente a competência desenvolvida), o aluno deve ter frequência mínima de 75%, conforme legislação vigente.

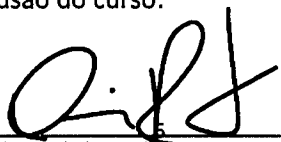
6. Cronograma

A definir.

8. Responsabilidades

8.1. Compete ao Senac

Disponibilizar equipe técnica para desenvolvimento do curso; seleção, contratação, orientação e pagamento dos tutores; folha de pagamento e encargos trabalhistas, inclusive rescisórios; coordenação pedagógica; disponibilização de acesso a material digital através da Biblioteca Digital Senac ou eventualmente, apostilas ou materiais de apoio; insumos necessários às práticas pedagógicas; alinhamento com os parceiros locais para realização das programações; avaliação do trabalho e emissão dos diplomas que serão entregues aos alunos na conclusão do curso.



Dimas Rocha (18 de Julho de 2023 09:45 ADT)

2



8.2. Compete a Secretaria de Saúde

Apresentar o termo de aceite da proposta; encaminhar contrato de prestação de serviços para o Senac; divulgar as programações; preencher a inscrição dos participantes e encaminhar para o Senac com antecedência de 10 (dez) dias do início da programação; pagamento do valor especificado no item Investimento e emissão de atestado de capacidade técnica ao final da programação.

9. Outras Informações

Os certificados dos participantes das programações serão padrão Senac e entregues aos alunos no término de cada programação, salvo alinhamentos pré-definidos em contrato.

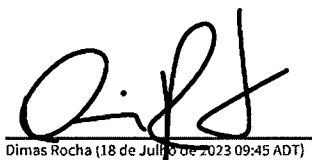
As programações serão realizadas de conforme cronograma posteriormente acordado entre as partes, considerando a adimplência dos pagamentos de acordo com o item 7, referente ao investimento.

O pagamento, conforme item Investimento, poderá ocorrer tanto por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 3433-9, Conta Corrente nº 105337-X, de titularidade do Senac-PE, como também poderá ser efetuado através de boleto bancário.

De acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10/1/1946, e com o artigo 25 da Instrução Normativa SRF 306, de 12/3/2003, o Senac Pernambuco é isento de todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal, conforme a declaração de imunidade.

A validade desta proposta é de 30 dias a partir do envio da mesma.

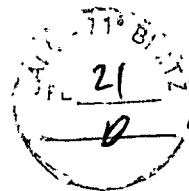
Garanhuns, 18 de julho de 2023.



Dimas Rocha (18 de Julho de 2023 09:45 ADT)

Gerente - Unidade de Educação Prof. Garanhuns

EL PASO



Sistema Comércio

Senac – Departamento Regional de Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 500

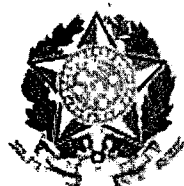
Santo Amaro | Recife | PE

CEP: 50.050-540

0800 081 1688 | www.pe.senac.br

Dimas Rocha (18 de Julho de 2023 09:45 ADT)

L



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS INCORPORADOS ÀS FILEIRAS
DO EXÉRCITO BRASILEIRO.**

MAPA DE RISCOS

NUP Nº: 64107.005441/2023-97

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 1 - ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.	Equipe de Planejamento

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.	Equipe de Planejamento

EUROPEAN



RISCO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO MAL ELABORADO

Probabilidade: ☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto: ☐ BAIXO ☒ MÉDIO ☐ ALTO

ID

DANO

1 Não será aprovado junto a CJU-PE, necessitando de readequação e atualização.

ID

Ação Preventiva

Responsável

1 Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.

Equipe de Planejamento

Comissão de Licitações

ID

Ação de Contingência

Responsável

1 Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas levantados pela CJU-PE.

Equipe de Planejamento

Comissão de Licitações

RISCO 3 - EVENTUAIS ATRASOS NA DESCENTRALIZAÇÃO DO NUMERÁRIO NECESSÁRIO AO PAGAMENTO DAS FATURAS

Probabilidade: ☒ BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto: ☐ BAIXO ☐ MÉDIO ☒ ALTO

ID

DANO

1 As faturas não serão pagas em tempo hábil o que impactará no pagamento de juros e multas a prestadora de serviços.

ID

Ação Preventiva

Responsável

1 Instruir o fiscal de contrato a entregar a fatura correspondente A prestação dos serviços com antecedência mínima de 15 dias no setor financeiro para que seja realizado os tramites inerentes A liquidação e posterior pagamento do respectivo documento fiscal.

Equipe de Planejamento

Comissão de Licitações

ID

Ação de Contingência

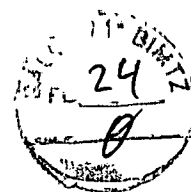
Responsável

1 Oficiar o órgão de direção setorial responsável para envio do numerário necessário.

Equipe de Planejamento

Comissão de Licitações

FILED



RISCO 4 EMPRESA CONTRATADA DOCUMENTO FISCAL PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VIGÊNCIA INFERIOR A 30 DIAS

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

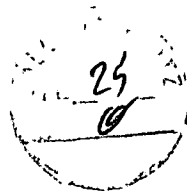
ID	DANO	
1	Administração poderá não conseguir executar pagamento dos valores correspondentes A prestação dos serviços em tempo hábil o que ensejará a aplicação de juros e multas.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Notificar ao preposto da cessionária a necessidade de disponibilização da fatura com antecedência mínima de 30 dias.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar retificação de documento fiscal para que seja evitado todo e qualquer dano ao erário com o pagamento de juros e multas.	Fiscal de Contrato

Quartel em Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.

GERÔNIMO DEIVYSSON LIMA FERREIRA DA SILVA – 2º Ten

Integrante Demandante

لعلہ علیہ السلام

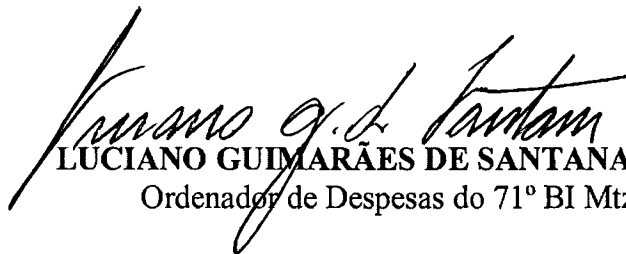


DESPACHO DO OD

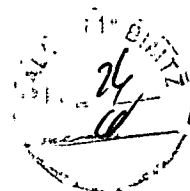
1 - Conforme previsão no Art. 26 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo o Mapa de Riscos acima indicado para subsidiar a futura contratação de instituição de ensino especializada em qualificar profissionalmente jovens incorporados às fileiras do Exército Brasileiro no âmbito do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, de sorte a qualificá-los para o mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força terrestre nacional.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para adoção das providencias julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.


LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

11-11-11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

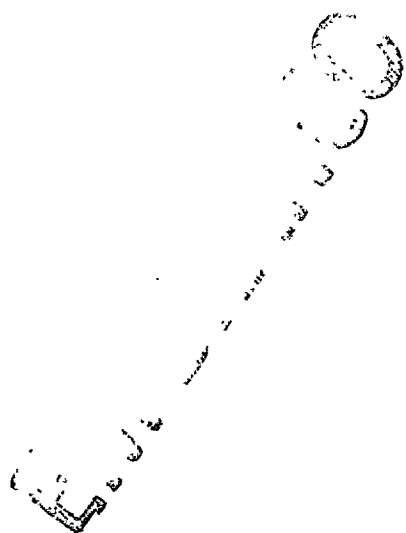
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr ____/2023 - SALC/71º BMTz
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.004460/2023-04)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), por dispensa de licitação, na forma estabelecida no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, e suas alterações, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, no ano de 2023, pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição não possuir fins lucrativos, além de ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho. Os motivos que levaram esta Organização Militar a optar pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) foram justamente seu reconhecimento no âmbito nacional, sua abdicação de fins lucrativos e o fato de sua criação ter sido regimentalmente instituída para o apoio a formação e qualificação profissional, além de sua inquestionável reputação ética profissional. As quantidades estimadas para a presente contratação tiveram por base o levantamento de militares envolvidos nas diversas seções desta Organização Militar, além também da programação orçamentária do Comando de Operações Terrestre, Órgão gerenciador dos recursos.

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.

LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de despesas do 71º BI Mtz





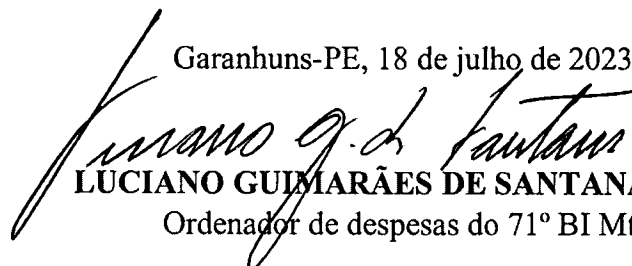
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr ____/2023 - SALC/71º BIMTz
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.004460/2023-04)**

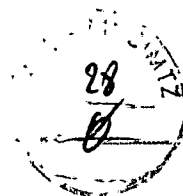
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para fins de composição do presente processo e em cumprimento ao que estabelece o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, que todos os serviços pretendidos pela contratação em tela compreendem única exclusivamente demandas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepara-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força.

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.


LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de despesas do 71º BI Mtz





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr ____/2023 - SALC/71º BIMTz
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.004460/2023-04)**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

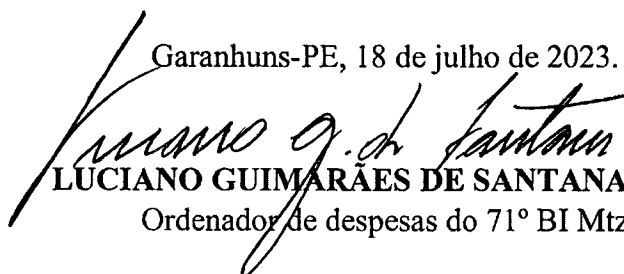
Para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro, declaro o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepara-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

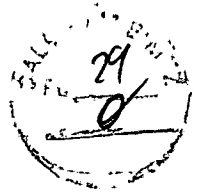
2. Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme constatado através das Nota de Crédito: 2023NC008331.

3. Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já estão previstos na Lei de Diretriz Orçamentária e no Plano Plurianual.

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.


LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de despesas do 71º BI Mtz





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr ____/2023 - SALC/71º BIMTz
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.004460/2023-04)**

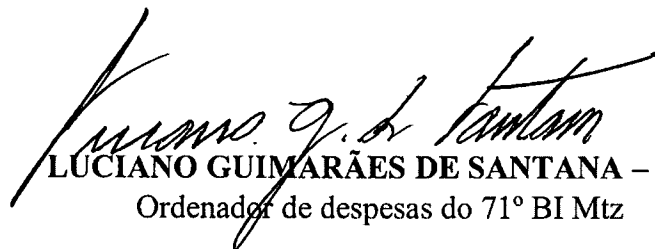
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

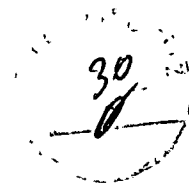
1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepará-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já estão previstos na Lei de Diretriz Orçamentária e no Plano Plurianual.

Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.


LÚCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de despesas do 71º BI Mtz

133



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 71º
BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.**

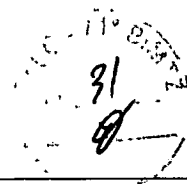
A União, por intermédio do **71º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55296-630, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 09.534.290/0002-09**, neste ato representado pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Sr. Coronel **RONNY DE BRITO BARROS**, Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0204746440 MD, que delegou a função de Ordenador de Despesas ao Sr Maj **LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA**, designado pelo Boletim Interno nº 223, de 30 de novembro de 2021, do 71º BI Mtz, inscrito no CPF sob o nº 023.739.484-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0004-06**, sediada na Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, em xxxx — xx, CEP: xx.xxx.xxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxx PC/MG e CPF nº xxxx,, tendo em vista o que consta no Processo nº 64107.004460/2023-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do Exército, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:





ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA
01	xxxxx	Unidade	xxx	R\$ xxx
02	xxxx	Unidade	xx	R\$ xxxx
03	xxxxx	Unidade	xxx	R\$ xxxx
04	xxxxx	Unidade	x	R\$ xxx
05	xxxx	Unidade	5	R\$ xxx
Valor total do contrato				R\$ xxxx

2. CLAUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato temo início na data de xxxx e encerramento em xxxxxx, não podendo ser prorrogado, conforme previsto no Projeto Básico.

3. CLAUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxx mil e xxxx reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

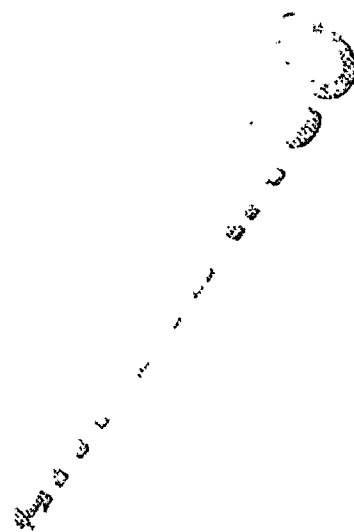
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

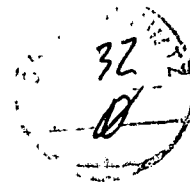
Gestão/Unidade: 00001;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: xxxxxx;
Elemento de Despesa: xxxxx; e
Plano Interno: xxxxxxx.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLAUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.





5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

2

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, 26 de abril de 2018.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

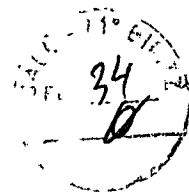
$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100}\right)/365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.17. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

44-38861-1000



6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá conforme previsto no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

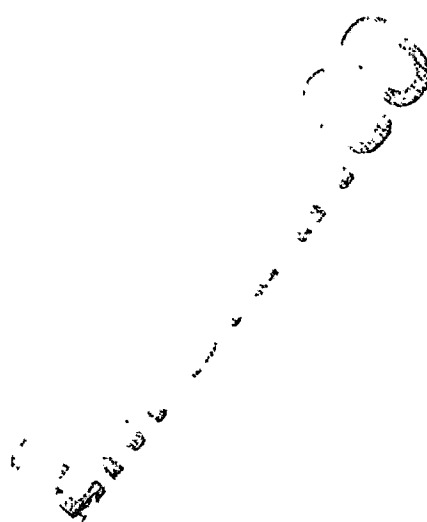
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

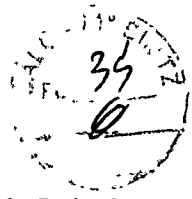
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — ALTERAÇÕES





12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Garanhuns - PE - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel em Garanhuns-PE, 18 de julho de 2023.

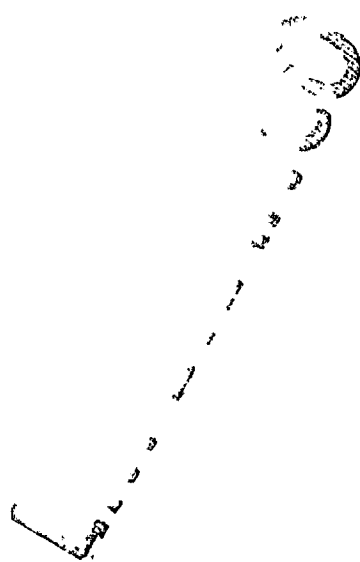
LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

XXXXXX
Contratada

Testemunhas:

GILVAN CARDOSO DA SILVA - ST
Chefe da SALC do 71º BI Mtz

JÚLIO CÉSAR VILELA SANTOS – Cb EP
Auxiliar da SALC do 71º BI Mtz





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.603.739/0001-86
Certidão nº: 9941939/2023
Expedição: 08/03/2023, às 17:36:11
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.603.739/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**



**Ofício nº 08/2023 – SALC / 71º BI Mtz
EB: 64107.004460/2023-04**

Garanhuns, PE, 20 de julho de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, Nº 716, 5º andar - Pina
51011-130, Recife - PE

Assunto: encaminhamento do processo Nº **64107.004460/2023-04**, para emissão de parecer jurídico.

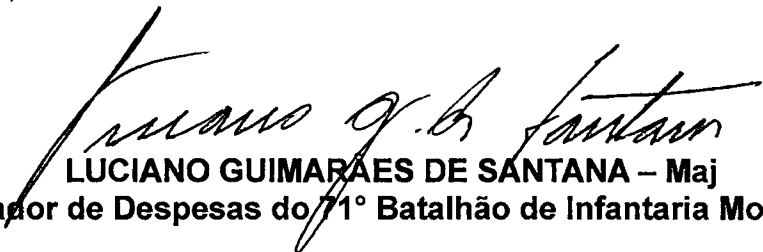
Senhor Consultor Jurídico,

Encaminha-se o processo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o parágrafo único do art. 53, I e II, da Lei 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 25/07/2023	<u>TERMO ADITIVO:</u> Não é o caso.
E-mail: salc71bi@hotmail.com	Telefones: não há
NUP: 64107.004460/2023-04	Nº de Volumes: 01 (um)
Assunto/Objeto: contratação de serviços do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) cujo o objetivo é qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército Brasileiro no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.	
Valor: R\$ 19.800,00	Modalidade: Dispensa de Licitação
Prazo: 25/07/2023	Sigla do Órgão: 71º BI Mtz

MODELOS DA AGU
EDITAL, ANEXOS E MINUTAS foram adotados? ()SIM (X)NÃO Houve alterações nos MODELOS: (X) NÃO () SIM Fls.: JUSTIFICATIVA: Não é o caso.

Atenciosamente,


LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado